

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.628, de 19 de Abril de 1.979.

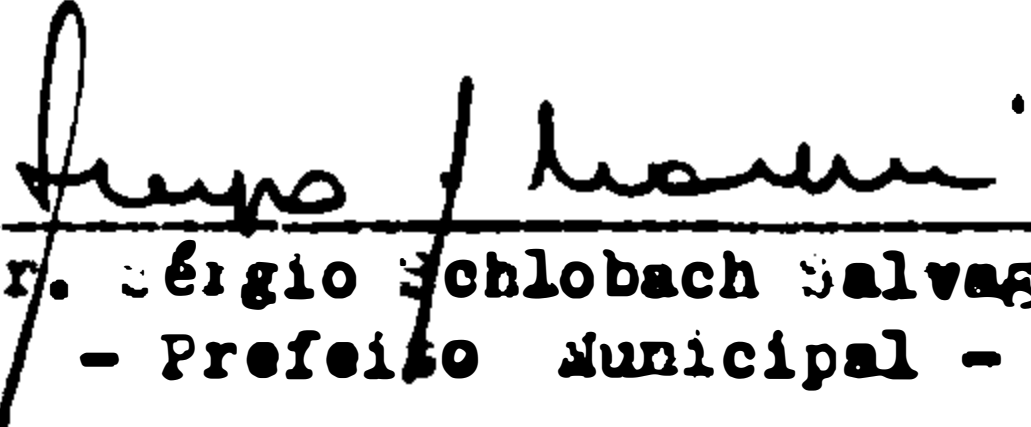
PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O  
PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº  
1.621, DE 19 DE JANEIRO DE 1.979.

O SENHOR LOUIZ SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-


Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 1.621, de 19 de janeiro de 1.979, para a firma COMÉRCIO e BENEFICIAMENTO DE FRUTAS TAQUARITINGA - NATANABA LIDA. apresentar a documentação referente à habilitação a receber doação de terreno a que se refere a citada Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de Abril de 1.979.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Sérgio Schlobach Salvagni  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Onorival Barbosa Ferri  
- Secretário Municipal -